

Atos publicados para a suspensão dos prazos de processos judiciais em função do Corona vírus (COVID-19)

Última atualização em 09/04/2020 às 19h

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
STF	Sim	Resolução nº 621/2020 Resolução nº 663/2020 Resolução nº 670/2020	Suspensão dos prazos processuais de processos físicos, de acordo com as regras previstas nesta Resolução, a contar da sua publicação e até o dia 30 de abril de 2020; Suspensão de todo atendimento presencial aos públicos externo e interno, salvo as exceções contidas nesta Resolução. A suspensão dos prazos processuais de processo físicos não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, ficando garantida, minimamente, a apreciação de determinadas matérias, observada a estrita competência do Supremo Tribunal Federal, prevista na Constituição Federal.
STJ	Sim	Resolução STJ/GP N. 5/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	STJ ampliou para 30/04/2020 a suspensão de prazos processuais e cancelamento de sessões presenciais. Ficam canceladas preventivamente todas as sessões presenciais de julgamento, podendo a suspensão ser prorrogada por determinação da Presidência. Todas as sessões de julgamento serão virtuais e realizadas segundo as possibilidades técnicas do Tribunal. Os processos constantes das sessões presenciais, inclusive aqueles remetidos das sessões virtuais, serão automaticamente retirados de pauta e incluídos oportunamente após a regularização das atividades do Tribunal.
TRF - 1ª Região	Sim	RESOLUÇÃO PRESI - 9985909 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos, judiciais e administrativos, a contar da publicação desta Resolução, até o dia 30/04/2020. A suspensão não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TRF- 2ª Região	Sim	Resolução TR-F2-RSP-2020/00012 (Resolução CNJ nº 313/2020)”	Ficam suspensos os prazos processuais e administrativos, inclusive no tocante aos atos de provimento, até o dia 30 de abril de 2020.
TRF- 3ª Região	Sim	PORTARIA CON-JUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Ficam suspensos os prazos dos processos judiciais e administrativos em tramitação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região até 30.04.2020. Está garantida a realização de sessões de julgamento virtuais, bem como a conversão de sessões de julgamento presenciais em virtuais.
TRF - 4ª Região	Sim	Portaria TRF4 302/2020 - RESOLUÇÃO Nº 18/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Determina a suspensão de prazos dos processos administrativos e judiciais, a realização de audiências, perícias, sessões de julgamento e de conciliação, atermações e outros atos presenciais, ressalvadas situações de urgência devidamente fundamentadas pelo magistrado ou órgão decisório, que deverão ser comunicadas à Presidência, e à Corregedoria Regional, e desde que possam ser atendidas sem a necessidade de atos ou medidas presenciais a serem adotadas pelos sujeitos processuais. Ficam ressalvados da suspensão de que trata este artigo, entre outras providências e atos jurisdicionais, as sessões e fóruns virtuais que já se encontrem em andamento, devendo as presenciais ser convertidas em virtuais, mediante o aproveitamento dos atos processuais praticados até a vigência desta Resolução. Também serão mantidas em vigor as publicações judiciais, sem prejuízo da suspensão dos respectivos prazos processuais, salvo se houver risco de perecimento de direito e da efetividade da prestação jurisdicional.
TRF - 5ª Região	Sim	Ato nº 112/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Determina a suspensão dos prazos dos processos judiciais e administrativos em tramitação no âmbito do Tribunal e das Seções vinculadas, até 30 de abril de 2020. Manter suspenso o atendimento presencial de partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público e demais interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo as Assessorias de Comunicação Social, no Tribunal e nas Seções Judiciárias, providenciarem a divulgação dos números de telefone e dos endereços eletrônicos de todas as unidades.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Acre	Sim	PORTARIA CONJUNTA Nº 19/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensão, pelo prazo de 15 (quinzes) dias, dos prazos dos processos judiciais e administrativos em todo o Estado do Acre, salvo quanto às medidas cautelares e as de réus presos. Regime de plantão extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, no período de 20 de março a 30 de abril de 2020, na primeira e segunda instâncias, em decorrência das medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus). A medida é em cumprimento a Resolução nº 313/2020 expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para todo o poder judiciário. Anteriormente a <u>Portaria conjunta nº 19 de 17 de Março/2020</u> estabelecia: Audiências, sessões e prazos processuais suspensos por 15 dias, a partir da publicação.
TJ-Alagoas	Sim	ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 04 DE 20 DE MARÇO 2020. (Resolução CNJ nº 313/2020)''	Estão suspensos todos os prazos processuais no período de 19 de março a 30 de abril de 2020. O atendimento presencial também está suspenso, e deve ser feito por telefone ou e-mail. Confira os contatos no pop up da página inicial do Tribunal de Justiça (www.tjal.jus.br). Ficam suspensas, também até 30 de abril, todas as audiências presenciais no âmbito do Poder Judiciário, ressalvados os casos de extrema urgência em que se mostre absolutamente imprescindível. As audiências podem ser feitas por videoconferência. Anteriormente o <u>Ato conjunto nº 04 de 2020 estabelecia</u> : Sessões presenciais, audiências, atendimento presencial ao público externo (exceto em casos de comprovada urgência) e prazos processuais suspensos, de 19.03.2020 a 30.03.2020.
TJ-Amapá	Sim	RESOLUÇÃO N.º 1352/2020-TJAP (Resolução CNJ nº 313/2020)	Adequação a Resolução CNJ nº 313/2020 - Regime de plantão extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, no período de 20 de março a 30 de abril de 2020, na primeira e segunda instâncias, em decorrência das medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus). Permanecem inalterados os dispostos na Resolução n. 1351/2020-TJAP, republicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 49/2020, de 16/03/2020, p. 79/81, naquilo que não conflitar com a presente Resolução.
TJ-Amazonas	Sim	Portaria n.º 764/2020-GABPRES (Resolução CNJ nº 313/2020)	Ficam suspensos os prazos processuais, a contar da publicação desta Portaria, até o dia 30 de abril de 2020. A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Bahia	Sim	ATO CONJUNTO Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2020 Decretos judiciais nº 211 de 16 de Março/2020 e 213 de 17 de Março/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	<u>ATO CONJUNTO Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2020</u>: Fica prorrogada a suspensão dos prazos processuais, prevista no Decreto nº 211, de 16 de março de 2020 e no Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020. <u>ATO CONJUNTO Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2020</u>: Ficam suspensos, inicialmente, por 12 (doze) dias, os prazos dos processos eletrônicos judiciais em todo o Estado, mantida a suspensão dos prazos dos processos físicos, como determinado no Decreto nº 211, de 16 de março de 2020, podendo ser revisto o prazo no curso da suspensão. <u>Decretos judiciais nº 211</u> : Suspensão do atendimento presencial ao público externo, bem como audiências, sessões de julgamento, e prazos dos processos físicos, durante 14 dias, a contar da publicação.” S
TJ-Ceará	Sim	PORTARIA Nº 514/2020	Suspensão de atendimento presencial ao público externo, bem como sessões e audiências. Suspensão dos prazos processuais a contar da publicação da PORTARIA Nº 514/2020, até o dia 30 de abril de 2020.
TJ-Distrito Federal e Territórios	Sim	Portaria Conjunta nº 33/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensão das audiências e sessões (com exceção das virtuais já designadas), bem como o atendimento presencial. Prazos processuais suspensos desde a data da publicação da Resolução nº 313/2020 do CNJ (19/03/2020 até 30/04/2020).
TJ-Espírito Santo	Sim	Ato Normativo nº 64/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Ficam suspensos os prazos processuais e administrativos desde 18 de março de 2020 até dia 30 de abril de 2020 (em adequação à Resolução CNJ nº 313/2020). A suspensão não obsta a prática de ato processual ou administrativo necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.
TJ-Goiás	Sim	Decreto Judiciário nº 632/2020. (Resolução CNJ nº 313/2020)	Todos os prazos processuais (judiciais e administrativos) estão suspensos pelo período de 19 de março a 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à edição da Resolução CNJ nº 313/2020. Ficam suspensas todas as audiências judiciais e administrativas em segundo grau, bem como sessões presenciais dos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, assegurada a manutenção dos serviços essenciais de que trata o artigo 2º e os julgamentos virtuais, esses últimos definidos a critério de cada Presidente do Órgão Julgador Colegiado. fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente, via e-mail (falecomdesembargador@tjgo.jus.br) ou telefone (62 3216-2876 ou 3216-2877), sem prejuízo da designação de uma equipe específica de servidores para atender essa finalidade.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Maranhão	Sim	Portaria Conjunta nº 14/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensão de visitação e atendimento presencial de partes, advogados e interessados, nos órgãos do Tribunal de Justiça. O documento determina que o atendimento seja realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis (e-mails institucionais e telefones das unidades judiciárias), a fim de prevenir a propagação do novo Coronavírus – Covid-19.I. Conforme a norma, baseada na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os prazos processuais estão suspensos até 30 de abril.
TJ-Mato Grosso	Sim	Portarias nºs 247/2020, 249/2020 e 281/2020	Suspensão dos prazos processuais até 20 de abril de 2020 e fechamento das portas do TJ-MT até 20/04/2020. Prazo prorrogado para 30 de abril de 2020 pela Portaria nº 281/2020
TJ-Mato Grosso do Sul	Sim	Portaria nº 1.721/2020, alterada pela Portaria nº 1.726/2020	Suspende, a partir de sua publicação, os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos, por 30 dias, com exceção de processos envolvendo réus presos e adolescentes em conflito com a lei com internação provisória ou definitiva decretada. A suspensão não implica na paralisação do andamento dos processos, mantido o teletrabalho para magistrados e servidores e o atendimento presencial mínimo para casos urgentes. Pela Portaria nº 1.726/2020, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, os prazos dos processos judiciais e administrativos de autos físicos e eletrônicos, devendo, foram postergados 30 de abril de 2020.
TJ-Minas Gerais	Sim	Portaria Conjunta nº 948/PR/2020 complementada pela Portaria Conjunta nº 952/PR/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Portaria Conjunta nº 948/PR/2020: Suspensos de 17 até o dia 27 de março 2020 , inclusive, os prazos processuais, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais. PORTARIA CONJUNTA Nº 952/PR/2020 - Ficam suspensos, no período de 30 de março até 30 de abril de 2020, inclusive, os prazos dos processos físicos e eletrônicos, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Pará	Sim	PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2020-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspende, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, no período de 20 de março de 2020 até 30 de abril de 2020. No mesmo período, ficarão suspensos os prazos processuais, administrativos e jurisdicionais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na 1ª e 2ª instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes e as obrigações decorrentes do pagamento de precatórios, sejam eles objeto de acordo ou de ordem cronológica, especialmente os preferenciais. Também ficarão suspensas as audiências e sessões de julgamento, judiciais e administrativas, de primeiro e segundo grau, em todo o Estado do Pará, ficando dispensado que advogados e partes compareçam às instalações do Poder Judiciário. A suspensão de audiência aplica-se, inclusive, a processos envolvendo réus presos e adolescentes internados em conflito com a lei.
TJ-Paraíba	Sim	Ato conjunto nº 04/2020 Ato conjunto nº 02/2020 Ato conjunto nº 03/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)”	Prorroga até 30 de abril de 2020, a vigência dos Atos Normativos Conjuntos nº 002 e 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, por força dos arts. 10 e 12 da Resolução nº 313/2020, do CNJ. Por determinação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 5º da Resolução nº 313/2020, ficam suspensos, até 30 de abril de 2020, todos os prazos judiciais e administrativos. No período de suspensão dos prazos, mantém-se a publicação de atos, as intimações, a distribuição, a instauração e a tramitação de processos e procedimento
TJ-Paraná	Sim	Decreto Judiciário nº 172/2020-D.M (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensão de audiências, sessões (presenciais) e atendimento público até 30/04/2020. Prazos processuais suspensos de 19/03/2020 a 30/04/2020 em adequação Resolução CNJ nº 313/2020.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Pernambuco	Sim	ATO CONJUNTO N. 06, de 20 de março de 2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, até 30 de abril de 2020. Ficam suspensas, até 30.4.2020, as audiências, sessões administrativas e judiciais, inclusive de júris.
TJ-Piauí	Sim	Portaria nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (Resolução CNJ nº 313/2020)	Ficam suspensos os prazos processuais, de processos físicos e eletrônicos, até o dia 30 de abril (Resolução CNJ nº 313/2020), assim como as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento administrativas e judiciais dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais, excetuados os julgamentos eletrônicos.
TJ-Rio de Janeiro	Sim	ATO NORMATIVO CONJUNTO nº 08/2020	Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos até o dia 30 de abril de 2020 nos termos da Resolução nº. 313/2020 do CNJ. A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente. Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis As sessões de julgamento na modalidade virtual poderão ser realizadas a critério do Presidente da respectiva câmara.
TJ-Rio Grande do Norte	Sim	Ato Conjunto nº 001/2020 - TJRN/MPRN/DPERN/OABRN	Ficam suspensos os prazos de processos físicos e eletrônicos no período de 19 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo a suspensão ser prorrogada por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, considerando a situação epidemiológica, exceto quanto às ordens judiciais consideradas urgentes e aquelas cujo cumprimento imediato seja considerado pela autoridade judiciária competente imprescindível para evitar o perecimento, a ameaça ou a grave lesão a direitos, bem como as reputadas indispensáveis ao atendimento dos interesses da justiça. As publicações ocorrerão normalmente. Até o momento ainda não houve adequação a Resolução CNJ nº 313/2020.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Rio Grande do Sul	Sim	Resolução nº 002/2020-P Resolução 04/2020-P (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensão dos prazos processuais, administrativos e jurisdicionais, na 1ª e 2ª Instâncias, sem prejuízo do atendimento e cumprimento das medidas urgentes. Suspensão das sessões de julgamento presenciais, inclusive as administrativas, e audiências cíveis e criminais, entendidas não urgentes. Mantida as sessões virtuais.
TJ-Rondônia	Sim	Ato Conjunto n. 006/2020-PR-CGJ (Resolução CNJ nº 313/2020)	Estão suspensos até o dia 30 de abril de 2020, inclusive, os prazos judiciais, as inspeções em unidades de internação e presídios, as audiências e as sessões judiciais do Tribunal de Justiça e da Turma Recursal. Fica vedada a realização de audiências e sessões de julgamento presenciais.
TJ-Roraima	Sim	PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspender os prazos processuais, a contar do dia 20 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Santa Catarina	Sim	Resolução conjunta GP/CGJ nº 2/2020 Resolução Conjunta nº 3 de 18 de Março/2020 RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 5 DE 23 DE MARÇO DE 2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)”	Suspensão das audiências, sessões de julgamento, e dos prazos judiciais, até 31/03/2020 (exceto processos das sessões virtuais de julgamento, conforme Resolução Conjunta nº 3 de 18 de Março/2020). RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 5 DE 23 DE MARÇO DE 2020: Ficam suspensos, no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, de 16 de março de 2020 até 30 de abril de 2020, inclusive: I - os prazos processuais judiciais e administrativos; II - o atendimento presencial ao público externo. Ficam excetuados da suspensão de prazos judiciais referida no inciso I do caput deste artigo, aqueles relacionados à publicação e à intimação das pautas de julgamento das sessões virtuais dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, bem como os prazos para que as partes, por intermédio de seus procuradores, os defensores públicos e os membros do Ministério Público oponham objeção a essa forma de julgamento ou requeiram preferência para a realização de sustentação oral, casos em que o processo será retirado de pauta para posterior julgamento em sessão presencial.
TJ-São Paulo	Sim	Provimento CSM nº 2545/2020 - Provimento nº 2.549/20 TJSP 1ª Instância - Provimento nº 2.550/20 - 2ª Instância (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensão de audiências, sessões presenciais, atendimento ao público e prazos processuais durante 30 dias. A suspensão não se aplica aos casos de julgamento virtual e manifestação quanto à concordância com a realização do julgamento virtual. Provimento nº 2.549/20 TJSP - 1ª Instância - suspensos prazos e realização de audiência de 25.03.2020 a 30.04.2020. Provimento nº 2.550/20 - 2ª Instância - suspensos os prazos processuais e as sessões de julgamento, exceto as virtuais, que poderão ser realizadas.
TJ-Sergipe	Sim	GP1 Normativa nº 12/2020 de 13 de Março/2020. Portarias Normativas Nº 16/2020 GP1 - Normativa	Fica autorizado, excepcionalmente, até o dia 30 de abril de 2020, respeitado o horário de expediente forense, o regime diferenciado de trabalho remoto integral para os servidores das unidades jurisdicionais, de 1º e 2º Graus, e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, da capital e do interior, inclusive da Escola Judicial do Estado de Sergipe – EJUPE, permitido o acesso externo ao sistema de controle processual e ao SEI aos servidores e estagiários, no âmbito das suas unidades e respeitado o respectivo perfil. Durante o mesmo período, quanto às unidades jurisdicionais e administrativas, ficam suspensos os respectivos prazos.

Tribunal	Suspensão de Prazos	Indicação do Ato	Síntese do Ato
TJ-Tocantins	Sim	Portaria Conjunta Nº 1/2020 - Portaria Conjunta Nº 2/2020 (Resolução CNJ nº 313/2020)	Suspensos os prazos dos processos judiciais, no período indicado no art. art. 5º da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, ressalvadas situações de urgência devidamente fundamentadas pelo magistrado ou órgão decisório. Ficam ressalvadas da suspensão as sessões virtuais do Tribunal de Justiça, regulamentadas pela Resolução nº 7, de 18 de março de 2020. Ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020 as sessões presenciais de julgamento, administrativas e judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.